



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

LEI N.º 432 DE 14 DE OUTUBRO DE 2009

Altera o artigo 2º e 74 da Lei n. 378, de 21 de agosto de 2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Reserva do Cabaçal/MT

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A Lei Municipal n. 378, de 21 de agosto de 2006 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva de Cabaçal/MT, será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças.


Art. 74. A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, a quem incumbirá à obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal/MT, 02 de outubro de 2009.


NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

AFIXADO(A) EM
14 de Outubro de 2009
Por: 
Maria da Penha L. Lopes Ventura
Diretora de Recursos Humanos
Função: _____